



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

|  |
|--|
| <p align="center"><b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019</b><br/><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-24571-2019-0</b><br/><b>SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDUP</b></p> |
|--|

## PREÂMBULO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES** torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o nº 04/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O prazo final para o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será até as **14hs30min** do dia **09/09/2019**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal à Rua Frei Gaspar, nº 384, 1º andar, Sala 23, Centro, São Vicente/SP.

A abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, terá início às **14hs30min**, do dia **09/09/2019**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal à Rua Frei Gaspar, nº 384, 1º andar, Sala 25, Centro, São Vicente/SP.

## 1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para **Locação de máquinas/veículos (ano de fabricação mínimo 2.014), com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

### Cota de Ampla Participação

| LOTE 01  |               |                          |                         |
|--|---------------|--------------------------|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÕES   | QUANT. EQUIP. | Nº HORAS ESTIMADA MENSAL | Nº HORAS ESTIMADA ANUAL |
| Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m <sup>3</sup> - c/ motorista e combustível  | 02 UNID.      | 360 HORAS                | 4.320 HORAS             |
| Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m <sup>3</sup> , com caçamba auxiliar mín. 05 pessoas - c/ motorista e combustível | 04 UNID.      | 720 HORAS                | 8.640 HORAS             |
| Caminhão toco, carroceria 6,00m <sup>3</sup> - c/ motorista e combustível  | 02 UNID.      | 360 HORAS                | 4.320 HORAS             |
| Caminhão toco, carroceria, cap. mín. 4ton, com cabine auxiliar mín. 05 pessoas - c/ motorista e combustível              | 02 UNID.      | 360 HORAS                | 4.320 HORAS             |
| Caminhão basculante trucado traçado, 10,00m <sup>3</sup> - c/ motorista e combustível                                    | 08 UNID.      | 1.440 HORAS              | 17.280 HORAS            |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

|   |          |           |             |
|---|----------|-----------|-------------|
| Caminhão carroceria alta, cap. mín. 3ton, compr. mín. 4,00m - c/ motorista e combustível  | 03 UNID. | 540 HORAS | 6.480 HORAS |
| Caminhão cesto aéreo 3/4", cap. mín. 4ton, cesto com braço 18,00m - c/ motorista e combustível  | 01 UNID. | 180 HORAS | 2.160 HORAS |
| Caminhão hidrojato, tanque cap. mín. 15,00m <sup>3</sup> , bomba de alta pressão 250 a 300bar, mangueira 1" c/ mín. 150,00m - c/ motorista e combustível  | 01 UNID. | 180 HORAS | 2.160 HORAS |
| Caminhão hidrovácuo, tanque de armazenamento de resíduos cap. mín. 15,00m <sup>3</sup> , mangueira 4" - c/ motorista e combustível  | 01 UNID. | 180 HORAS | 2.160 HORAS |
| Caminhão munck, lança telescópica hidráulica, cap. mín. 3,5ton, carroceria de madeira compr. mín. 7,00m - c/ motorista e combustível  | 02 UNID. | 360 HORAS | 4.320 HORAS |
| Caminhão pipa, cap. mín. 6.000l, com esguicho, mín. 50,00m de mangueira, barramento p/ lavagem de ruas, bomba de pressão - c/ motorista e combustível   | 01 UNID. | 180 HORAS | 2.160 HORAS |
| Caminhão poliguindaste com container coletor (caçamba) de no mínimo 4,00m <sup>3</sup> - c/ motorista/operador e combustível  | 01 UNID. | 180 HORAS | 2.160 HORAS |
| Escavadeira hidráulica sobre esteira, lança mín. 14,00m - c/ operador e combustível   | 01 UNID. | 180 HORAS | 2.160 HORAS |
| Escavadeira hidráulica sobre pneus, lança mín. 9,00m - c/ operador e combustível  | 01 UNID. | 180 HORAS | 2.160 HORAS |
| Máquina trituradora de galhos, Potencia 49HP, capacidade até 75 L - c/ operador e combustível   | 01 UNID. | 180 HORAS | 2.160 HORAS |
| Motoniveladora 670 G, potencia liquida maxima 230 e de até 6/9,0 cilindros - c/ operador e combustível  | 01 UNID. | 180 HORAS | 2.160 HORAS |
| Mini retroescavadeira, motor 100hp, com transmissão standart, controle por alavancas, com tração 2 rodas e pneus dianteiros de 18, cilindros duplos para o sistema de caçambas, - c/ operador e combustível                         | 01 UNID. | 180 HORAS | 2.160 HORAS |
| Pá carregadeira sobre pneus, cap. entre 1,25 e 1,50m <sup>3</sup> - c/ operador e combustível   | 01 UNID. | 180 HORAS | 2.160 HORAS |
| Retroescavadeira, caçamba dianteira entre 0,60 e 0,80m <sup>3</sup> - c/ operador e combustível   | 04 UNID. | 720 HORAS | 8.640 HORAS |
| Trator agrícola sobre pneus com rastelo potencia bruta 17,9 kw, eso de transporte 2175,0 KG, profundidade de escavação 334,0 mm, comprimento do braço longo 1250 mm, comprimento de braço padrao 1050 mm- c/ operador e combustível | 01 UNID. | 180 HORAS | 2.160 HORAS |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

| LOTE 02  |               |                          |                         |
|--|---------------|--------------------------|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÕES   | QUANT. EQUIP. | Nº HORAS ESTIMADA MENSAL | Nº HORAS ESTIMADA ANUAL |
| Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m <sup>3</sup> , com caçamba auxiliar mín. 05 pessoas - c/ motorista e combustível             | 02 UNID.      | 360 HORAS                | 4.320 HORAS             |
| Caminhão toco, carroceria 6,00m <sup>3</sup> - c/ motorista e combustível  | 01 UNID.      | 180 HORAS                | 2.160 HORAS             |
| Caminhão basculante trucado traçado, 10,00m <sup>3</sup> - c/ motorista e combustível  | 05 UNID.      | 900 HORAS                | 10.800 HORAS            |
| Caminhão munck, lança telescópica hidráulica, cap. mín. 3,5ton, carroceria de madeira compr. mín. 7,00m - c/ motorista e combustível | 01 UNID.      | 180 HORAS                | 2.160 HORAS             |
| Caminhão térmico, tapa buraco - c/ motorista e combustível   | 01 UNID.      | 180 HORAS                | 2.160 HORAS             |
| Caminhonete com baú, tipo Iveco / Saily ou similar - c/ motorista e combustível  | 01 UNID.      | 180 HORAS                | 2.160 HORAS             |
| Escadeira hidráulica sobre esteira, lança mín. 9,00m - c/ operador e combustível   | 01 UNID.      | 180 HORAS                | 2.160 HORAS             |
| Pá carregadeira sobre pneus, cap. entre 1,25 e 1,50m <sup>3</sup> - c/ operador e combustível  | 01 UNID.      | 180 HORAS                | 2.160 HORAS             |
| Retroescavadeira, caçamba dianteira entre 0,60 e 0,80m <sup>3</sup> - c/ operador e combustível                                      | 04 UNID.      | 720 HORAS                | 8.640 HORAS             |

1.2 - Será julgada vencedora a proposta que oferecer o menor preço global por lote objeto do presente certame.

1.3 – Os serviços deverão ser executados em concordância com Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária e Termo de Referência, referentes a **cada lote**, que são partes integrantes do Anexo III deste edital.

1.4 – O fornecimento de todos os materiais, utilidades, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra que se fizerem necessários a execução da locação serão de responsabilidade exclusiva e correrão por conta da CONTRATADA.

1.5 – A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE todos os materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital, nos seguintes termos:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**a) Lote 01 e Lote 02** - ampla participação, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam às exigências de habilitação.

2.2 – Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital.

2.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob falência;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de São Vicente;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Sob a forma de consórcio.

2.4 – O prazo para início da locação é do 1º (primeiro) dia útil após a emissão da "Ordem de Serviço" pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDUP).

2.5 – As certidões e/ou comprovantes de quitação terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, se outro prazo não estiver previsto em lei ou assinalado no próprio documento.

2.6 - A empresa licitante deverá apresentar, em separado do envelope de documentação e proposta, carta de credenciamento indicando a pessoa que irá representá-la em todos os atos decorrentes desta licitação.

a) – A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, reservado o direito do órgão licitador quanto à exibição do original, se entender conveniente.

b) – As licitantes que desejarem participar dos trabalhos do presente certame, poderão nomear Procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.

c) – A procuração, quando necessária, deverá ser entregue em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes.

d) – Só terão direito a usar a palavra, a rubricar documentos, a consignar impugnações e recursos e a firmar data, os representantes devidamente investidos.

2.7 – A Razão ou Denominação Social de Empresa participante, constante do envelope ou quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

2.8 – O licitante que não apresentar, em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos, será excluído da Concorrência Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **3 – DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1 - Os envelopes mencionados no preâmbulo deverão ser identificados da seguinte forma:

|   |
|---|
| ENVELOPE Nº (1 - DOCUMENTAÇÃO / 2 – PROPOSTA FINANCEIRA)<br>NOME (NOME DO LICITANTE):<br>ENDEREÇO/TELEFONE/FAX: |
|---|



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-25571-2019-0  
Dia XX/XX/2019, às XXhsXXmin.

3.2 – O ato de abertura dos envelopes, contendo a documentação e propostas exigidas no presente Edital, será público, devendo ser lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão que dirigirá esta licitação.

3.3 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

3.4 – Será facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.5 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 4 – DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

### 4.1.1 - Quanto à Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades:

| LOTE 01 |  |         |               |              |
|---------|--|---------|---------------|--------------|
| Item    | Descrição  | Unidade | Quant. Edital | Min. Exigido |
| 1       | CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, CAÇAMBA 5,00M <sup>3</sup> , COM CAÇAMBA AUXILIAR MIN. 05 PESSOAS - C/ MOTORISTA E COMBUSTIVEL | H       | 8.640,00      | 4.320,00     |
| 2       | CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO TRAÇADO, 10,00M <sup>3</sup> - C/ MOTORISTA E COMBUSTIVEL                                    | H       | 17.280,00     | 8.640,00     |
| 3       | RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA DIANTEIRA ENTRE 0,60 E 0,80M <sup>3</sup> - C/ MOTORISTA E COMBUSTIVEL                         | H       | 8.640,00      | 4.320,00     |

| LOTE 02 |           |         |        |              |
|---------|-----------|---------|--------|--------------|
| Item    | Descrição | unidade | Quant. | Min. Exigido |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

|   |  |   | Edital    |          |
|---|--|---|-----------|----------|
| 1 | CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, CAÇAMBA 5,00M <sup>3</sup> , COM CAÇAMBA AUXILIAR MIN. 05 PESSOAS - C/ MOTORISTA E COMBUSTIVEL | H | 4.320,00  | 2.160,00 |
| 2 | CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO TRAÇADO, 10,00M <sup>3</sup> - C/ MOTORISTA E COMBUSTIVEL                                    | H | 10.800,00 | 5.400,00 |
| 3 | RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA DIANTEIRA ENTRE 0,60 E 0,80M <sup>3</sup> - C/ MOTORISTA E COMBUSTIVEL                         | H | 8.640,00  | 4.320,00 |
| 4 | Caminhão térmico, tapa buraco - c/ motorista e combustível   | H | 2.160,00  | 1.080,00 |

b.1) Para facilitar a localização dos serviços acima descritos, os Atestados apresentados deverão trazê-los destacados com marca texto.

f) Declaração de visita técnica devidamente protocolado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, caso não apresente o documento será automaticamente inabilitada do certame.

4.1.1.1 – É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

4.1.1.2 – Caso participem da vistoria, o representante da empresa licitante poderá apresentar o seu credenciamento.

#### **4.1.2 – Quanto à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **4.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

d) Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

4.1.3.1 - As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo IV, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 8.1 “a.2”.

a) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

4.1.3.2 – No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3.3 – Entende-se por empate, na modalidade concorrência, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.1.3.4 – Para efeito do disposto nos itens 4.1.3.2 e 4.1.3.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.3.6 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.1.3.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.1.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.3.7 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.1.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.3.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 4.2.2.3 e 4.2.2.4, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.3.9 – O disposto no item 4.1.3.4 somente se aplicará quanto a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **4.1.4 – Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Demonstrativo da capacidade financeira, conforme, apresentando as Demonstrações Contábeis do último exercício social, cuja verificação e avaliação se fará pelo Balanço Patrimonial regularmente extraído do último exercício exigível.

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC);
- endividamento (E);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 01 (um);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 01 (um);

Endividamento, igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

b) Certidão negativa de pedidos de falência expedida pelo(s) Distribuidores da Justiça do domicílio da sede da empresa;

b.1) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do TCESP.

4.1.4.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou

-Publicados em jornal de grande circulação; ou

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda):



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial na sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou;

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

c) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.5 - Apresentação do comprovante de recolhimento da garantia da proposta conforme itens 23.1, 23.2 deste Edital.

## **4.2 – Deverão ser apresentadas no Envelope nº 1 – Documentação:**

a) declaração expressa da empresa licitante que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados sejam servidores desta Prefeitura;

b) declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de contratar com a Administração pública, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea, durante a eficácia da punição, ou em processo de liquidação ou falência;

c) declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93).

d) declaração expressa da empresa licitante de que aceita todas as condições contidas neste Edital, conforme Anexo V;

**4.3 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Vicente (Anexo I), no respectivo ramo de atividade e devidamente atualizado, isenta as licitantes da apresentação dos documentos elencados nos itens 4.1.2 (Habilitação Jurídica), 4.1.3 (Regularidade Fiscal) e 4.1.4 (Qualificação Econômico-Financeira) deste Edital.**

## **5 – DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1 - Este envelope deverá conter a proposta financeira do licitante, contemplando os seguintes elementos:**

### **5.1.1 – Da proposta deverá constar:**

a) nome e qualificação completa da empresa licitante;

b) prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas;

c) o valor global de **cada lote**, que representará sua única remuneração e que **não poderá ser superior a:**

**Lote 01 – R\$ 13.470.750,00 (treze milhões quatrocentos e setenta mil setecentos e cinquenta reais)**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**Lote 02 - R\$ 5.845.824,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte quatro reais)**

c1) O **valor total máximo permitido** para a execução do objeto licitado é de **R\$ 19.316.574,00 (dezenove milhões trezentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e quatro reais)**, conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98.

d) O valor unitário não poderá ser superior ao valor unitário da Planilha Orçamentária (Anexo III do Edital).

5.4 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por pessoa devidamente autorizada.

5.5 – Não serão aceitas quaisquer propostas de vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

5.6 – A licitante apresentará a PROPOSTA FINANCEIRA referente a **cada um dos LOTES** de interesse de participação em envelope indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Termo de Referência, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

## **7. DO PRAZO**

7.1 - O prazo previsto para conclusão de **cada lote** é de 12 (doze) meses:

7.2 – O início da locação deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDUP.

7.3. – O contrato, resultante da presente licitação, poderá o presente ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante justificativa e assinatura de Termo Aditivo.

## **8 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

8.1 – A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

a) no dia e horário fixados no preâmbulo serão rubricados externamente pelos presentes os envelopes contendo as documentações/propostas das empresas licitantes, que, na seqüência, serão abertos e o seu conteúdo analisado e rubricado.

a.1 - As pequenas empresas serão indagadas, na sessão pública, no momento da apresentação dos envelopes, sobre a intenção do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

a.2 - As pequenas empresas que apresentarem os documentos, conforme o disposto no item 4.1.3.1 deste edital serão consideradas provisoriamente habilitadas para a fase de abertura das propostas.

b) serão desclassificadas as propostas que não atendam qualquer das exigências contidas no item 5 deste Edital ou da Legislação Aplicável;

c) a comissão de licitação julgará as propostas com base no menor preço global por lote.

8.2 – Se, porventura, todas as empresas forem desclassificadas, a critério da Comissão ou de Autoridade Superior da Administração, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que resultarem na desclassificação.

8.3 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitações iniciará a abertura dos envelopes, e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital. A Comissão de Licitação procederá à avaliação e determinará a aceitação ou não dos licitantes concorrentes.

8.4 – A Comissão Municipal de Licitações poderá apreciar na hora, qualquer impugnação apresentada, dependendo da complexidade da mesma.

8.5 – A Comissão lavrará ata circunstanciada onde constará o nome dos licitantes presentes, suas rubricas e todas as ocorrências e manifestações durante os trabalhos.

8.6 – Decidida a fase de habilitação, será aberto prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais recursos, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

8.7 – Não tendo ocorrido interposição de recursos ou depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes Nº 02 – Proposta Financeira.

8.8 – É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

8.9 – Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no Edital.

## **9 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA FINANCEIRA**

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura do Envelope Nº 2 (Proposta Financeira), a Comissão Municipal de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas os respectivos Envelopes Nº 2 (Proposta Financeira), devidamente fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope Nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Na data aprazada, a Comissão de Licitações procederá à abertura do Envelope Nº 2 - Proposta Financeira, das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações e voluntariamente pelos representantes das proponentes presentes.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

9.3 – Abertos os envelopes nº 02 – Proposta Financeira será desclassificada a proposta das licitantes que estiverem em desconformidade com o item 05 deste Edital, bem como se a mesma não estiver assinada por pessoa legalmente habilitada.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 – A Comissão Municipal de Licitações julgará e classificará as propostas apresentadas, que serão classificadas pelo Menor Preço Global do Lote ofertado pelas licitantes, para execução do objeto deste Edital.

10.2 – As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de menor preço global.

10.3 – Constatada a inverdade de qualquer declaração apresentada pelos licitantes de modo a induzir a erro a Comissão ou com finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório considerar-se-á tipificada a conduta criminal definida no artigo 93, da Lei n.º 8.666/93, o que será comunicado à Autoridade Policial competente.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam as exigências do Edital convocatório;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

10.5 – A Comissão Municipal de Licitações, após o julgamento e classificação das propostas, apresentará relatório ao Sr. Prefeito Municipal de São Vicente, para homologação ou anulação, conforme o caso.

10.6 – Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao Sr. Prefeito de São Vicente a anulação ou revogação da Licitação.

10.7 – Da desclassificação da Proposta Financeira caberá recurso previsto na alínea “b”, inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.8 – A Comissão Municipal de Licitações fará a conferência da planilha de proposta, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

10.9 – Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha.

10.10 – Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

10.11 – A Comissão de Licitação para melhor avaliação, poderá solicitar detalhamento mais apurado, a proponente que deverá apresentar detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para locação, assim como demonstrativo dos encargos sociais de mão-de-obra aplicado nas composições dos mesmos e da composição do **BDI**, devendo ele ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias seguintes ao pedido.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

10.12 – Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando esta concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

10.13 – No caso de haver divergência entre o valor global proposto grafado em algarismos e o correspondente escrito por extenso, prevalecerá este último.

10.14 – É facultada a Comissão Municipal de Licitações, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do Órgão licitador ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

10.15 – Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

10.16 – Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Municipal de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

10.16.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade concorrência, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1 letra “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.3 - O disposto nos itens 10.16.1 e 10.16.2 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 – A Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

10.18 – O valor global da proposta será obtido pela Comissão Municipal de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes,



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitação.

## **12 – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1 – Até a assinatura do contrato de locação, o Órgão licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.2 – A execução da locação dar-se-á mediante termo de contrato de execução de locação de máquinas, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

12.3 – A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de execução do objeto licitado que faz parte integrante do presente Edital.

12.4 – Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço ou, revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

12.5 – A proponente vencedora deverá apresentar o(s) veículo(s) arrematado(s), no prazo de 24 horas, contados a partir da emissão da Adjudicação, para efetuar a VISTORIA DO(S) VEÍCULO(S), onde serão avaliadas as condições para aceitação dos mesmos pela unidade requisitante. Poderá ser concedido um prazo adicional de 03 (três) dias úteis, a critério da secretaria requisitante, para eventuais pequenos consertos no(s) veículo(s) apresentado(s) para a vistoria.

## **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 - No contrato de execução de locação ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

13.2 – Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

13.3 – No caso de inadimplência parcial ou total da contratação, a Contratante aplicará as Sanções Administrativas previstas em Lei, ficando a Contratada sujeita, ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

13.4 - Suspensão do direito de participar em licitações ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de execução de obras;

13.5 – A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução.

## **14 – DA RESCISÃO**

14.1 – A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurado sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

a) quando a contratada falir ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;

e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

14.2 – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas anteriormente relacionadas, implicará, quando couber, na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

14.3 – A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

## **15 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

15.1 – A fiscalização, por parte da Contratante, da execução dos serviços será feita por pessoa(s) indicada(s) no contrato de execução de serviço, com responsabilidades específicas.

15.2 – A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da locação;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

15.3 – No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante contar com a total colaboração da contratada.

15.4 – A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **16 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

16.1 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

16.2 – A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

16.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

16.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16.5 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na locação.

16.6 – Somente está autorizada a executar locação para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

16.7 – A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item acima, estando autorizada a paralização da locação em caso do não cumprimento das exigências da lei.

16.8 – A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

16.9 – Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

16.10 – Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes decorridos na locação e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **17 – DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

17.1 – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, das máquinas e equipamentos será, exclusivamente da contratada.

### **18 – DO PAGAMENTO**

18.1 – A fiscalização procederá às medições mensais baseadas, nas horas trabalhadas ou à disposição, aplicando os preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

18.2 – O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização, acompanhado de planilha de medição previamente aprovada.

18.3 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, por parte da fiscalização, dos serviços executados e medidos, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

18.4 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55): com discriminação resumida da locação de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

a.1 – A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a Contratada cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, esta deverá atender ao exposto no item anterior.

b) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada por qualquer meio de autenticação previsto nesse edital, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada por qualquer meio de autenticação previsto nesse edital, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

## 19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 – Os preços contratuais serão reajustáveis a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se por base a data de **apresentação da proposta**, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

19.2 – Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

19.3 – Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

### **20 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

20.1 – Arcar com todas as despesas com a operação, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

20.2 – Adotar medidas de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante toda a execução dos serviços objeto desta licitação.

20.3 – Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da CONTRATANTE.

20.4 – Recolher ISS sobre mão de obra de operação, referente aos Serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente.

20.5 - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

20.6 - Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

20.7 - Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

### **21 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

21.1 – Indicar funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento dos Serviços.

21.2 – Providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

21.3 – Emitir Ordem de Serviço para o início da Execução dos Serviços, bem como demais ordens de serviços que, a critério da fiscalização sejam necessárias ao controle de etapas dos serviços.

21.4 – Fiscalizar, solicitar, acompanhar e aprovar as medições que serão executadas no transcorrer dos serviços.

21.5 – Fornecer à CONTRATADA, por ocasião do encerramento dos serviços, o competente certificado de conclusão e recebimento dos serviços, para fins de registro, acervo e curriculum.

### **22 – DA VISITA TÉCNICA**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

22.1 – Os interessados devem agendar a realização da Visita Técnica obrigatória junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras e Públicas, através do telefone (13) 3569-1770, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para abertura dos envelopes.

22.2 – A visita técnica tem caráter obrigatório para habilitação da empresa conforme item 4.1.1, letra “f”, caso não apresente o documento será automaticamente inabilitada do certame.

## **23 – DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

23.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá apresentar no Envelope nº 01, comprovante do depósito da garantia da proposta do Lote 01 no valor de R\$ 134.707,50 (cento e trinta e quatro mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos) e comprovante do depósito da garantia da proposta do Lote 02 no valor de R\$ 58.458,24 ( cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte quatro centavos) conforme disposto no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2 – A garantia de manutenção da proposta poderá ser efetuada mediante em uma das seguintes modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) depósito do valor em dinheiro, título da dívida pública, cheque visado ou bancário, nominativo ao Órgão licitador;

b) carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitações.

c) seguro garantia de execução em apólice nominal ao Órgão licitador, emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data limite fixada para recebimento da proposta pela Comissão de Licitações.

23.2.1 - Apresentação da garantia de proposta em qualquer das modalidades indicadas acima, à escolha do proponente, deverá ser feita na Tesouraria do Órgão Licitador, sito à Rua Frei Gaspar, nº 384, sala 25, 1º andar – Centro – São Vicente, no horário das 9:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira que emitirá comprovante de recolhimento.

23.3 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de execução de obras for firmado e a caução de garantia de execução for aceita. As garantias de manutenção das propostas das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proposta vencedora. As garantias de manutenção da proposta oferecidas pelas demais proponentes lhes serão devolvidas dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

23.4 – A vencedora, quando da assinatura do contrato de execução do objeto licitado, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar comprovação de formalização da garantia, na tesouraria da Prefeitura, para garantia da fiel observância das obrigações contratuais.

23.5 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 3% (três por cento) sobre o valor global do termo de contrato de execução.

23.6 – A garantia poderá ser efetuada mediante:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) depósito do valor, em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Órgão licitador;
- b) carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra, acrescido de 120 (cento e vinte) dias corridos;
- c) seguro - garantia de execução em apólice nominal à contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra, acrescida de 120 (cento e vinte) dias corridos.

23.7 – Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

23.8 – No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de execução de obras, não será devolvida a caução de garantia de execução à contratada.

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

24.1 – O Edital contendo as normas e demais elementos referentes a esta Concorrência Pública, poderá ser retirado pelo site [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br), sem nenhum custo.

24.2 – Os interessados poderão encaminhar, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a sessão pública de apresentação da documentação para habilitação e proposta financeira, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a presente licitação, desde que o enviem por escrito ao Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

24.3 – A Comissão Municipal de Licitações apresentará as respostas às questões formuladas por escrito, até 03 (Três) dias antes da data fixada para a sessão pública de apresentação da documentação para habilitação e proposta financeira, divulgando-as à todos os interessados que tenham retirado a pasta, no site [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br).

24.4 – Qualquer cidadão interessado poderá oferecer impugnação contra esse Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Envelope nº. 1 - Documentação, de documentos para habilitação.

24.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação para habilitação (envelope nº 1), vedada comunicação ulterior, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

24.6 – A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, antes de firmar o contrato, revogar ou anular a presente licitação, na forma da lei, não cabendo, em qualquer caso, direito ao licitante de reclamar qualquer indenização.

24.7 – Correrão por conta da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação.

24.8 – A apresentação de propostas implica no pleno reconhecimento deste Edital, sujeitando-se o licitante às condições nele estabelecidas.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

24.9 – As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**2082.433.020601.15.451.0056.2026.01.33.9039**

**Fonte de Recurso: Tesouro**

**2083.479.020602.18.452.0056.2143.03.33.90.39**

**Fonte de Recurso: Tesouro**

### **25 – DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

25.1 - Este Edital é integrado pelos seguintes Anexos:

- I. Documentos necessários para cadastramento;
- II. Termo de Referência;
- III. Minuta do Contrato de Locação/ Termo de Ciência e Notificação / Cadastro do Responsável pela Contratada / Cadastro da Autoridade Responsável;
- IV. Especificação do Objeto (Termo de Referência);
- V. Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- VI. Modelo Declaração de Concordância com as Disposições do Edital;
- VII. Modelo Declaração de Relação de Equipamentos;

**25.02 - Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (13) 3579-1300, das 09 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira.**

São Vicente, 07 de agosto de 2019.

---

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo Chefe do  
Departamento de Compras e Licitações



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDOR**

Documentação necessária para inscrição de empresas no cadastramento geral de fornecedores e prestadores de serviços desta Prefeitura.

- 1 – Registro Comercial, no caso de empresa Comercial;
- 2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 6 – Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- 7 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;
- 8 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 9 – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
  - a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - b) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, através da apresentação de índices econômicos financeiros, os quais deverão se dar mediante a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

- d) 1- Índice de liquidez corrente(LC): igual ou maior a 1 (hum)  
2- Índice de liquidez geral (LG): igual ou maior a 1 (hum)  
3- Endividamento (E): igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco)

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC+RLP) / (PC-ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP)/AT$$

Onde

AT – ativo total

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

11 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12 - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho em conformidade com a Lei nº 12440 07 de julho de 2011.

### **Observações:**

- As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão;
- Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Frei Gaspar, 384 sala 22 – Centro - São Vicente.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **A. OBJETO**

Contratação de empresa para **Locação de máquinas/veículos, com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

#### **B. PREMISSAS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS**

É de competência do Município manter os serviços básicos de zeladoria e limpeza urbana de vias e logradouros públicos.

#### **C. SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO OBJETO DO CONTRATO**

Os serviços a seguir identificados serão executados em todo o perímetro do Município. A prestação dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões para serviços periódicos, eventuais e/ou emergenciais de manutenção e limpeza de vias e logradouros públicos do Município de São Vicente – Área Insular e Continental pelo período de 12 (doze) meses, com utilização das seguintes: máquinas e equipamentos: caminhão basculante toco caçamba e carroceria, caminhão basculante trucado, caminhão carroceria alta, caminhão cesto aéreo, caminhão hidrojetado e hidrovácuo, caminhão munck, caminhão pipa, caminhão poliguindaste, caminhão térmico para tapa-buraco, caminhonete com baú, escavadeira hidráulica lança 14,00m e 9,00m sobre esteira e de pneu, trituradora de galhos, motoniveladora, mini retroescavadeira com implementos, pá carregadeira sobre pneu, retroescavadeira e trator agrícola.

#### **D. PRECEITOS / LOCAIS**

O período da prestação de serviços de locação será de 12 (doze) meses à contar da data da ordem de serviço.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

O ano de fabricação das máquinas e caminhões deverá ser no mínimo ano de **2014**, ou seja, no máximo 5 (Cinco) anos de uso.

Todas as despesas de abastecimento, lubrificação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, salários e encargos sociais / trabalhistas / comerciais, despesas com pedágios, seguros dos funcionários, equipamentos e terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá colocar as máquinas e os equipamentos em perfeitas condições de executar os serviços nos locais e datas designadas.

A CONTRATADA deverá, na hipótese de defeito em alguma máquina ou equipamento, substituí-lo por outro com as mesmas características, no período máximo de 4 (quatro) horas, evitando a descontinuidade dos serviços. Caso isto não ocorra, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer uma contratação emergencial, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas da referida locação.

Os serviços serão executados dentro do Município de São Vicente e eventualmente fora do Município, obedecendo orientação da CONTRATANTE, que designará funcionários como responsáveis para a gestão contratual.

A CONTRATADA é única responsável pelo uso de todos EPIs necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus funcionários, responsabilizando-se por eventual acidente que o mesmo venha ocorrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação, não cabendo ônus a CONTRATANTE.

Os serviços serão executados conforme Ordem de Serviço Específica para cada atividade, a ser emitido pela CONTRATANTE.

A locação será por hora trabalhada ou a disposição e não serão consideradas as horas improdutivas, horário de almoço e em manutenção.

## **E. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

### **Lote I**

| <b>ESPECIFICAÇÕES</b>  | <b>QUANT. EQUIP.</b> | <b>Nº HORAS ESTIMADA MENSAL</b> | <b>Nº HORAS ESTIMADA ANUAL</b> |
|--|----------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m <sup>3</sup> - c/ motorista e combustível  | 02 UNID.             | 360 HORAS                       | 4.320 HORAS                    |
| Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m <sup>3</sup> , com caçamba auxiliar mín. 05 pessoas - c/ motorista e combustível | 04 UNID.             | 720 HORAS                       | 8.640 HORAS                    |
| Caminhão toco, carroceria 6,00m <sup>3</sup> - c/ motorista  | 02 UNID.             | 360 HORAS                       | 4.320 HORAS                    |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

|   |          |             |              |
|---|----------|-------------|--------------|
| e combustível   |          |             |              |
| Caminhão toco, carroceria, cap. mín. 4ton, com cabine auxiliar mín. 05 pessoas - c/ motorista e combustível   | 02 UNID. | 360 HORAS   | 4.320 HORAS  |
| Caminhão basculante trucado traçado, 10,00m <sup>3</sup> - c/ motorista e combustível   | 08 UNID. | 1.440 HORAS | 17.280 HORAS |
| Caminhão carroceria alta, cap. mín. 3ton, compr. mín. 4,00m - c/ motorista e combustível  | 03 UNID. | 540 HORAS   | 6.480 HORAS  |
| Caminhão cesto aéreo 3/4", cap. mín. 4ton, cesto com braço 18,00m - c/ motorista e combustível  | 01 UNID. | 180 HORAS   | 2.160 HORAS  |
| Caminhão hidrojato, tanque cap. mín. 15,00m <sup>3</sup> , bomba de alta pressão 250 a 300bar, mangueira 1" c/ mín. 150,00m - c/ motorista e combustível  | 01 UNID. | 180 HORAS   | 2.160 HORAS  |
| Caminhão hidrovácuo, tanque de armazenamento de resíduos cap. mín. 15,00m <sup>3</sup> , mangueira 4" - c/ motorista e combustível  | 01 UNID. | 180 HORAS   | 2.160 HORAS  |
| Caminhão munck, lança telescópica hidráulica, cap. mín. 3,5ton, carroceria de madeira compr. mín. 7,00m - c/ motorista e combustível  | 02 UNID. | 360 HORAS   | 4.320 HORAS  |
| Caminhão pipa, cap. mín. 6.000l, com esguicho, mín. 50,00m de mangueira, barramento p/ lavagem de ruas, bomba de pressão - c/ motorista e combustível   | 01 UNID. | 180 HORAS   | 2.160 HORAS  |
| Caminhão poliguindaste com container coletor (caçamba) de no mínimo 4,00m <sup>3</sup> - c/ motorista/operador e combustível  | 01 UNID. | 180 HORAS   | 2.160 HORAS  |
| Escavadeira hidráulica sobre esteira, lança mín. 14,00m - c/ operador e combustível   | 01 UNID. | 180 HORAS   | 2.160 HORAS  |
| Escavadeira hidráulica sobre pneus, lança mín. 9,00m - c/ operador e combustível  | 01 UNID. | 180 HORAS   | 2.160 HORAS  |
| Máquina trituradora de galhos, Potencia 49HP, capacidade até 75 L - c/ operador e combustível   | 01 UNID. | 180 HORAS   | 2.160 HORAS  |
| Motoniveladora 670 G, potencia liquida maxima 230 e de até 6/9,0 cilindros - c/ operador e combustível  | 01 UNID. | 180 HORAS   | 2.160 HORAS  |
| Mini retroescavadeira, motor 100hp, com transmissão standart, controle por alavancas, com tração 2 rodas e pneus dianteiros de 18, cilindros duplos para o sistema de caçambas, - c/ operador e combustível                         | 01 UNID. | 180 HORAS   | 2.160 HORAS  |
| Pá carregadeira sobre pneus, cap. entre 1,25 e 1,50m <sup>3</sup> - c/ operador e combustível   | 01 UNID. | 180 HORAS   | 2.160 HORAS  |
| Retroescavadeira, caçamba diãnteira entre 0,60 e 0,80m <sup>3</sup> - c/ operador e combustível   | 04 UNID. | 720 HORAS   | 8.640 HORAS  |
| Trator agrícola sobre pneus com rastelo potencia bruta 17,9 kw, eso de transporte 2175,0 KG, profundidade de escavação 334,0 mm, comprimento do braço longo 1250 mm, comprimento de braço padrao 1050 mm- c/ operador e combustível | 01 UNID. | 180 HORAS   | 2.160 HORAS  |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## Lote II

| ESPECIFICAÇÕES   | QUANT. EQUIP. | Nº HORAS ESTIMADA MENSAL | Nº HORAS ESTIMADA ANUAL |
|--|---------------|--------------------------|-------------------------|
| Caminhão basculante toco, caçamba 5,00m <sup>3</sup> , com caçamba auxiliar mín. 05 pessoas - c/ motorista e combustível             | 02 UNID.      | 360 HORAS                | 4.320 HORAS             |
| Caminhão toco, carroceria 6,00m <sup>3</sup> - c/ motorista e combustível  | 01 UNID.      | 180 HORAS                | 2.160 HORAS             |
| Caminhão basculante trucado traçado, 10,00m <sup>3</sup> - c/ motorista e combustível  | 05 UNID.      | 900 HORAS                | 10.800 HORAS            |
| Caminhão munck, lança telescópica hidráulica, cap. mín. 3,5ton, carroceria de madeira compr. mín. 7,00m - c/ motorista e combustível | 01 UNID.      | 180 HORAS                | 2.160 HORAS             |
| Caminhão térmico, tapa buraco - c/ motorista e combustível   | 01 UNID.      | 180 HORAS                | 2.160 HORAS             |
| Caminhonete com baú, tipo Iveco / Saily ou similar - c/ motorista e combustível  | 01 UNID.      | 180 HORAS                | 2.160 HORAS             |
| Escadeira hidráulica sobre esteira, lança mín. 9,00m - c/ operador e combustível   | 01 UNID.      | 180 HORAS                | 2.160 HORAS             |
| Pá carregadeira sobre pneus, cap. entre 1,25 e 1,50m <sup>3</sup> - c/ operador e combustível  | 01 UNID.      | 180 HORAS                | 2.160 HORAS             |
| Retroescavadeira, caçamba dianteira entre 0,60 e 0,80m <sup>3</sup> - c/ operador e combustível                                      | 04 UNID.      | 720 HORAS                | 8.640 HORAS             |



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO III MINUTA CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXX/2019**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019  
PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - ESTÂNCIA BALNEÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada na Rua Frei Gaspar, nº 384, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, -----, doravante denominada simplesmente como "Contratante" e, de outro lado, empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, nº ----, Município de -----, representada neste ato pelo Sr. -----, portador da CI-RG nº -----, doravante denominada simplesmente como "Contratada", têm entre si justo e acordado o seguinte:

### **DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** Contratação de empresa para **Locação de máquinas/veículos, com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

### **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**Cláusula Segunda:** Caberá a Contratada o fornecimento de todos equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução da locação do presente certame.

### **DO PREÇO**

**Cláusula Terceira:** Pela prestação da locação, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global do lote XX de R\$ ----- (-----), pelo objeto descrito na cláusula primeira.

### **DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta:** A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas horas trabalhadas ou à disposição, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**Parágrafo Primeiro:** O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto da gestora do presente, acompanhado de planilha de medição previamente aprovada.

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, por parte da fiscalização, dos serviços executados e medidos,



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

**Cláusula Sexta:** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55); com discriminação resumida da locação de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

a.1 – A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a Contratada cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, esta deverá atender ao exposto no item anterior.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada por qualquer meio de autenticação previsto nesse edital, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada por qualquer meio de autenticação previsto nesse edital, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) a contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (ISS).

e) a contratada fica obrigada a apresentar relação dos empregados que efetivamente trabalhem na execução dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem anexo deste instrumento.

**Parágrafo segundo:** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **DO PRAZO**

**Cláusula Sétima:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que justificado pelas partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.66/93.

**Parágrafo Primeiro:** O início da locação deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil subsequente a assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDUP.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Décima:** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 2082.433.020601.15.451.0056.2026.01.33.9039
- Fonte de Recurso: Tesouro
  
- 2083.479.020602.18.452.0056.2143.03.33.90.39
- Fonte de Recurso: Tesouro

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima Primeira:** A Contratada se obriga a:

I – Arcar com todas as despesas com a operação, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

II – Adotar medidas de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante toda a execução dos serviços objeto desta licitação.

III – Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da CONTRATANTE.

IV – Recolher ISS sobre mão de obra de operação, referente aos Serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente.

V - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

VI - Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

VII - Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

VIII – A contratada deverá apresentar, mensalmente, a documentação comprovando a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, oriundos deste contrato, inclusive apresentando a lista pormenorizada de todos os funcionários que efetivamente laboraram nos serviços incluídos nesse contrato.

**Parágrafo Único:** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Cláusula Décima Segunda:** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

**Cláusula Décima Terceira:** A Contratada será representada pelo Sr.-----, portador da CI-RG nº ----- e CPF/MF nº -----, durante a execução do contrato, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Cláusula Décima Quarta:** O acompanhamento da Obra será fiscalizada pelo Sr. ----- representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDUP, representante da Contratante, especialmente designada para esse fim.

**Cláusula Décima Quinta:** A Contratante se obriga:

- a) fiscalizar o trabalho em execução;
- b) Indicar funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento dos Serviços.
- c) Providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- d) Emitir Ordem de Serviço para o início da Execução dos Serviços, bem como demais ordens de serviços que, a critério da fiscalização sejam necessárias ao controle de etapas dos serviços.
- e) Fiscalizar, solicitar, acompanhar e aprovar as medições que serão executadas no transcorrer dos serviços.

## DO REAJUSTE DE PREÇOS

**Clausula Décima Sexta:** Os preços contratuais serão reajustáveis a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}, \text{ onde:}$$

Onde:

- R = valor do reajuste procurado;
- V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
- I<sub>0</sub> = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente á data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

**Parágrafo Segundo:** Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Sétima:** No contrato de execução de obras, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

**Parágrafo Primeiro** – Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

**Parágrafo Segundo** - No caso de inadimplência parcial ou total do presente contrato, a Contratante aplicará as Sanções Administrativas previstas em Lei, ficando a Contratada sujeita, ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento.

**Parágrafo Terceiro** – Suspensão do direito de participar em licitações ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de execução de obras;

**Parágrafo Quarto** – A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução.

## **DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Décima Nona:** A locação será iniciada, no 1º dia útil, após da emissão da "Ordem de Serviço", emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDUP.

## **DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**Cláusula Vigésima:** Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e/ou serviços, serão fornecidos pela contratada, tendo todos seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização, incluídos nos preços unitários propostos.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Todos os equipamentos que forem utilizados na locação, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

**Clausula Vigésima Segunda:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Vigésima Terceira:** O objeto deste Contrato será recebido pelo gestor constante na Clausula Décima Quarta do presente instrumento, designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**Parágrafo Único:** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO**

**Cláusula Vigésima Quarta:** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**Cláusula Vigésima Quinta:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Vigésima Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada lei.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula Vigésima Sétima:** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**Cláusula Vigésima Oitava:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**Cláusula Vigésima Nona:** O presente instrumento está integralmente vinculado a Concorrência Pública nº 04/2019 bem como à proposta apresentada pela Contratada.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Trigésima:** O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

## **DO VALOR DO CONTRATO**

**Cláusula Trigésima Primeira:** Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ ----- (-----).

## **DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE**

**Cláusula Trigésima Segunda:** Em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou, ainda, superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada a repercussão nos preços contratados, poderão estes sofrer revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

## **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**Clausula Trigésima Terceira:** A garantia de execução, depositada pela CONTRATADA no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, no mesmo percentual de 3% (três por cento).

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, no mesmo percentual do item anterior.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de prorrogação da vigência contratual, a qual supere o inicialmente previsto, a Contratada deverá providenciar a renovação da garantia prestada, até a finalização da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, será liberada a garantia, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato, a garantia não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **DO FORO DE ELEIÇÃO**

**Cláusula Trigésima Quarta:** As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº .../2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Contratada:** .....

**Objeto:** Contratação de **Locação de máquinas/veículos com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

**Contrato de Locação n° \*\*/\*\***

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Contratada:**

**Objeto:** Contratação de **Locação de máquinas/veículos, com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**Nome:**

**Cargo:**

**R.G. nº**

**C.P.F. nº**

**Endereço Residencial:**

**Telefone Residencial:**

**E-mail pessoal:**

**E-mail institucional:**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**NOME**  
**CARGO - NOME DA EMPRESA**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL**

**Contrato de Locação nº \*\*/\*\***

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Contratada:**

**Objeto:** Contratação de **Locação de máquinas/veículos, com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**Nome:**

**Cargo:**

**R.G. nº**

**C.P.F. nº**

**Endereço Residencial:**

**Telefone Residencial:**

**E-mail pessoal:**

**E-mail institucional:**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**NOME  
SECRETARIA**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO IV

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001- 24571-2019-0

**Objeto:** Contratação de **Locação de máquinas/veículos com motorista/operadores, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**

#### LOTE I

| ITEM | COMPONENTES  | QUANT. EQUIP. | UNID. | HORAS / ESTIMADA MENSAL | HORAS / ESTIMADA ANUAL |
|------|--|---------------|-------|-------------------------|------------------------|
| 1.1  | CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, CAÇAMBA 5,00M <sup>3</sup> - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL  | 2,00          | H     | 360,00                  | 4.320,00               |
| 1.2  | CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, CAÇAMBA 5,00M <sup>3</sup> , COM CAÇAMBA AUXILIAR MÍN. 05 PESSOAS - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL                                 | 4,00          | H     | 720,00                  | 8.640,00               |
| 1.3  | CAMINHÃO TOCO, CARROCERIA 6,00M <sup>3</sup> - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL  | 2,00          | H     | 360,00                  | 4.320,00               |
| 1.4  | CAMINHÃO TOCO, CARROCERIA, CAP. MÍN. 4TON, COM CABINE AUXILIAR MÍN. 05 PESSOAS - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL  | 2,00          | H     | 360,00                  | 4.320,00               |
| 1.5  | CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO TRAÇADO, 10,00M <sup>3</sup> - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL  | 8,00          | H     | 1.440,00                | 17.280,00              |
| 1.6  | CAMINHÃO CARROCERIA ALTA, CAP. MÍN. 3TON, COMPR. MÍN. 4,00M - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL   | 3,00          | H     | 540,00                  | 6.480,00               |
| 1.7  | CAMINHÃO CESTO AÉREO 3/4, CAP. MÍN. 4TON, CESTO COM BRAÇO 18,00M - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL  | 1,00          | H     | 180,00                  | 2.160,00               |
| 1.8  | CAMINHÃO HIDROJATO, TANQUE CAP. MÍN. 15,00M <sup>3</sup> , BOMBA DE ALTA PRESSÃO 250 A 300BAR, MANGUEIRA 1" C/ MÍN. 150,00M - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL | 1,00          | H     | 180,00                  | 2.160,00               |
| 1.9  | CAMINHÃO HIDROVÁCUO, TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CAP. MÍN. 15,00M <sup>3</sup> , MANGUEIRA 4" - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL                       | 1,00          | H     | 180,00                  | 2.160,00               |
| 1.10 | CAMINHÃO MUNCK, LANÇA TELESCÓPICA HIDRÁULICA, CAP. MÍN. 3,5TON, CARROCERIA DE MADEIRA COMPR. MÍN. 7,00M - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL                     | 2,00          | H     | 360,00                  | 4.320,00               |
| 1.11 | CAMINHÃO PIPA, CAP. MÍN. 6.000L, COM ESGUICHO, MÍN. 50,00M DE MANGUEIRA, BARRAMENTO P/ LAVAGEM DE RUAS, BOMBA DE PRESSÃO - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL    | 1,00          | H     | 180,00                  | 2.160,00               |
| 1.12 | CAMINHÃO POLIGUIDASTE COM CONTAINER COLETOR (CAÇAMBA) DE NO MÍNIMO 4,00M <sup>3</sup> - C/ MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL                              | 1,00          | H     | 180,00                  | 2.160,00               |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

|      |   |      |   |        |          |
|------|---|------|---|--------|----------|
| 1.13 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, LANÇA MÍN. 14,00M - C/ OPERADOR E COMBUSTÍVEL                               | 1,00 | H | 180,00 | 2.160,00 |
| 1.14 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PNEUS, LANÇA MÍN. 9,00M - C/ OPERADOR E COMBUSTÍVEL                                  | 1,00 | H | 180,00 | 2.160,00 |
| 1.15 | MÁQUINA TRITURADORA DE GALHOS, VERMEER BC1000XL OU SIMILAR - C/ OPERADOR E COMBUSTÍVEL                            | 1,00 | H | 180,00 | 2.160,00 |
| 1.16 | MOTONIVELADORA JOHN DEERE 670 G OU SIMILAR - C/ OPERADOR E COMBUSTÍVEL  | 1,00 | H | 180,00 | 2.160,00 |
| 1.17 | MINI RETROESCAVADEIRA, MODELO BOBCAT 418 OU SIMILAR - C/ IMPLEMENTOS, OPERADOR E COMBUSTÍVEL                      | 1,00 | H | 180,00 | 2.160,00 |
| 1.18 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, CAP. ENTRE 1,25 E 1,50M <sup>3</sup> - C/ OPERADOR E COMBUSTÍVEL                     | 1,00 | H | 180,00 | 2.160,00 |
| 1.19 | RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA DIÂNTAIRA ENTRE 0,60 E 0,80M <sup>3</sup> , BRAÇO EXTENSIVO - C/ OPERADOR E COMBUSTÍVEL | 4,00 | H | 720,00 | 8.640,00 |
| 1.20 | TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS COM RASTELO - C/ OPERADOR E COMBUSTÍVEL   | 1,00 | H | 180,00 | 2.160,00 |

## LOTE II

| ITEM | COMPONENTES  | QUANT. EQUIP. | UNID. | HORAS / ESTIMAD A MENSAL | HORAS / ESTIMADA ANUAL |
|------|--|---------------|-------|--------------------------|------------------------|
| 2.1  | CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, CAÇAMBA 5,00M <sup>3</sup> , COM CAÇAMBA AUXILIAR MÍN. 05 PESSOAS - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL             | 2,00          | H     | 360,00                   | 4.320,00               |
| 2.2  | CAMINHÃO TOCO, CARROCERIA 6,00M <sup>3</sup> - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL  | 1,00          | H     | 180,00                   | 2.160,00               |
| 2.3  | CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO TRAÇADO, 10,00M <sup>3</sup> - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL  | 5,00          | H     | 900,00                   | 10.800,00              |
| 2.4  | CAMINHÃO MUNCK, LANÇA TELESCÓPICA HIDRÁULICA, CAP. MÍN. 3,5TON, CARROCERIA DE MADEIRA COMPR. MÍN. 7,00M - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL | 1,00          | H     | 180,00                   | 2.160,00               |
| 2.5  | CAMINHÃO TÉRMICO, TAPA BURACO - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL   | 1,00          | H     | 180,00                   | 2.160,00               |
| 2.6  | CAMINHONETE COM BAÚ, TIPO IVECO / SAILY OU SIMILAR - C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL  | 1,00          | H     | 180,00                   | 2.160,00               |
| 2.7  | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, LANÇA MÍN. 9,00M, CAT 320 OU SIMILAR - C/ OPERADOR E COMBUSTÍVEL                               | 1,00          | H     | 180,00                   | 2.160,00               |
| 2.8  | PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, CAP. ENTRE 1,25 E 1,50M <sup>3</sup> - C/ OPERADOR E COMBUSTÍVEL  | 1,00          | H     | 180,00                   | 2.160,00               |
| 2.9  | RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA DIÂNTAIRA ENTRE 0,60 E 0,80M <sup>3</sup> , BRAÇO EXTENSIVO - C/ OPERADOR E COMBUSTÍVEL                    | 4,00          | H     | 720,00                   | 8.640,00               |

**OBS.: Os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, licenciamento, taxas de emplacamento serão de responsabilidade da empresa contratada, durante todo o prazo de vigência do contrato.**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO V**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Concorrência Pública nº 04/2019**

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste  
ato \_\_\_\_\_ pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, (Cargo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG  
nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá,  
neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e que  
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO VI**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Concorrência n°. 04/2019, **DECLARA:**

1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

2) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO VII**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Concorrência Pública nº 04/2019

A \_\_\_\_\_ Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e  
inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a apresentar o  
organograma do corpo técnico necessário para realizar os projetos, bem como apresentar a  
relação de pessoal e equipamentos necessários, antes do início de execução das obras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura